



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015

## Torneio de futebol promoverá a integração de 16 empresas de móveis, de Ubá.



*O evento fará uma homenagem póstuma ao empresário e diretor da empresa Cozinhas Itatiaia, Lincoln Cesar Penna Costa, que dará nome ao torneio e ao troféu de campeão.*

O Prefeito Vadinho Baião participou de uma reunião no dia 4 de Maio, no salão de reuniões da Prefeitura de Ubá, juntamente com representantes das indústrias de móveis de Ubá, representantes do Sindicato dos Marceneiros, da Liga Atlético Ubaense e da Associação dos Árbitros de Ubá. O tema da reunião foi a realização de um torneio de futebol entre funcionários das indústrias de móveis que reunirá este ano, 16 equipes. O início previsto para o campeonato é o dia 20 de Maio, com jogos às terças e sextas feiras realizados nos campos de futebol do Industrial e do Aymorés, com início às 19 horas. A partida final, que apontará o campeão do torneio está prevista para o dia 3 de Julho, dia do aniversário de Ubá, no campo do Aymorés.

Sobre a reunião e a realização do campeonato, Vadinho falou: “foi muito boa a presença dos representantes das equipes de futebol aqui. Estamos praticamente com o torneio fechado, com 16 clubes, discutimos com eles o regulamento da competição e na próxima segunda feira, às 19 horas, faremos o sorteio das chaves que definirão quem jogará contra quem. O que nós queremos é que esta confraternização faça uma maior aproximação entre os trabalhadores das diversas empresas. Este é um evento que nós estamos começando este ano para que fique no calendário do futebol ubaense como uma oportunidade de integração entre os trabalhadores da indústria moveleira através do futebol.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

## **PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 05 DE MAIO DE 2015**

*Altera dispositivos da Lei Complementar n. 030, de 11 de julho de 1995, que “Institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências”, e da Lei Complementar n. 62, de 27 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 66 da Lei Complementar n. 30, de 11 de julho de 1995, que Institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66. O requerimento de vistoria para fins de concessão do “habite-se” será acompanhado dos seguintes documentos:*

*I - certificados de aprovação das obras e instalações hidráulicas, elétricas e telefônicas, expedidos pelas respectivas concessionárias, nos casos previstos e segundo suas normas próprias;*

*II - certificado de aprovação das obras de segurança e prevenção contra incêndios, conforme legislação própria sobre o assunto, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;*

*III - certificado de aprovação das obras de assentamento de elevadores e demais equipamentos eletromecânicos, nos casos previstos por esta Lei.*

*Parágrafo único. Se na data de requerimento de vistoria para fins de concessão do “habite-se” o interessado não dispuser, ainda, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá instruir o requerimento com:*

*I - cópia autenticada do protocolo de vistoria de aprovação das obras de segurança e prevenção contra incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;*

*II - laudo técnico de inspeção predial expedido por profissional competente e devidamente anotado no órgão profissional competente atestando a inexistência de riscos e a correção das obras de segurança e prevenção contra incêndios.*

Art. 2º. O artigo 76 da Lei Complementar n. 30, de 11 de julho de 1995, que Institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 76. As escadas deverão atender ainda as normas específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

Art. 3º. A Lei Complementar n. 62, de 27 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”, passa a vigorar com o seguinte art. 39-Q:

*Art. 39-Q. O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro previsto no art. art. 39-A, §1º, e art. 39-J, § 1º, IV, se ainda não tiver sido expedido pela referida corporação, poderá ser substituído pelo seguinte documento:*



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

*I - cópia autenticada do protocolo de requerimento de vistoria de aprovação das obras de segurança e prevenção contra incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;*

*II - laudo técnico de inspeção predial expedido por profissional competente e devidamente anotado no órgão profissional competente atestando a inexistência de riscos e a correção das obras de segurança e prevenção contra incêndios.*

Art. 4º. A Lei Complementar n. 62, de 27 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”, passa a vigorar com a seguinte redação, em seu art. 39-J, § 1º:

*Art.39. (...)*

*§ 1º. Para fins de funcionamento, salvo disposição em contrário, deverá o interessado apresentar, à unidade de atendimento da Receita competente em que se localizar o estabelecimento, os seguintes documentos:*

*(...)*

Art. 5º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 62, de 27 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”: art. 39, § 7º, IV; art. 39-E, IV e VII; art. 39-M, III e V.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de maio de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

## **LEI Nº 4.280, DE 05 DE MAIO DE 2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE PERMUTA, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, o seguinte imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal: área destinada a equipamentos comunitários, com área total de 1.205,66 m<sup>2</sup>, sendo 68,67 metros com a Rua A, 03,45 metros em curva, mais 41,48 metros, e mais 04,54 metros em curva com a Rua D, 44,50 metros, e mais 03,50 metros em curva com a Rua C, até o ponto de partida desta descrição.

§ 1º. O imóvel é oriundo do loteamento denominado “Residencial Estrela Sul”, localizado à Rua Ângelo Sperandio, Bairro Mangueira Rural, nesta cidade, de propriedade da empresa Tavares Incorporadora Ltda., e aprovado pelo Decreto nº 5.659, de 12 de fevereiro de 2015.

§ 2º. O imóvel descrito no caput deste foi avaliado em R\$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Ubá.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

Art. 2º. A permuta de que trata o art. 1º desta Lei se dará por outro imóvel de valor financeiro equivalente, este de propriedade de Bruno Santana Candian, constituído de um terreno com uma área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Rua Oito (Rua José Gualberto de Melo), Lote 14 da quadra 24, Bairro Concórdia (Bairro Santa Bernadete), medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 45,00 (quarenta e cinco) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura nos fundos, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob número R-7 referente à matrícula 4.336.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste foi avaliado em R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Ubá.

Art. 3º. O imóvel a ser adquirido por intermédio da permuta ora autorizada será incorporado ao patrimônio do Município de Ubá, como bem específico para fins de prolongamento da Rua Cândido Martins de Oliveira, visando promover a ligação viária entre os bairros Santa Bernadete e Industrial.

Art. 4º. A efetivação da permuta fica condicionada à finalização da regularização registral dos imóveis permutantes, ou seja, do registro do Loteamento Residencial Estrela Sul, e averbação da escritura pública de compra e venda, datada de 06 de janeiro de 2012, outorgada por Aauri da Cunha Tavares e sua esposa Mônica de Paiva Tavares em favor de Bruno Santana Candian.

Art. 5º. As despesas com emolumentos cartoriais advindos da permuta ora autorizada por esta Lei serão arcadas pelos permutantes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de maio de 2015

Edvaldo Baião Albino  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº. 12.104, DE 05 DE MAIO DE 2015**

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista informação da Secretaria Municipal de Administração (CI/SMA/Gestão de Pessoas/45/2015, DE 28/04/2015) e com fundamento no disposto no art. 25, § 7º da Lei Complementar Municipal 014/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata Deyse Mara de Oliveira Freitas, de que trata a Portaria nº. 12.030, de 20 de março de 2015, para o cargo de TNS-I Nutricionista, eis que, convocada nos termos do Edital de Concurso Público 01/2011, não se apresentou para tomar posse no prazo legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de maio de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

## **PORTARIA Nº. 12.105, DE 05 DE MAIO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, X, c/c Art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Ubá, considerando a nomeação tornada sem efeito pela Portaria 12.104, de 05/05/2015, atendendo a recomendação do Sr. Secretário Municipal de Administração e tendo em vista o disposto no Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 21, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais

### **RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação, a candidata abaixo nominada, habilitada em concurso público realizado pelo Município de Ubá, nos termos do Edital nº 001/2011, homologado pela Portaria nº 9.994, de 08 de maio de 2012, com prazo de validade prorrogado pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 07 de maio de 2014, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis:

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASSIF.</b>
CÁSSIA OLÍVIA MACHADO CAMPOS	TNS-I Nutricionista	13

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de maio de 2015

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

O Secretário Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º., § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos não detentores de cargo de Motorista, autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Função Pública	Data expedição	Categoria
Rafael Gomes Soares	Supervisor de Seção	04/05/2015	D
Claugo Marcos Campos Barbosa	Auxiliar Administrativo II	04/05/2015	D

Ubá, 05 de maio de 2015

Aloísio Teixeira  
Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

## **PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata da tricentésima vigésima nona (329) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 10 de março de 2015, às oito horas no salão de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada à Rua Antenor Machado, nº 176, Centro, Ubá/MG, onde participaram o Presidente Fábio de Paiva Gardoni (EMUHBES) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Fernanda Rodrigues do Carmo (SMDS), Sebastião Luiz da Silveira (Conselho Central SSVP), Adáise Rita Santana Candian (CRAS Agroceres), Camila Aparecida Gumier (Projeto Vida Irmã Maria de Aquino), Andrea Cristina F. M. Dorigueto (CRAS Vila Casal), José Felício de Oliveira (ACCCR Solano Trindade), João Batista Albino de Oliveira (FEMAC), Wanor Miranda de Souza (Centro de Convivência da Melhor Idade), Maria de Fátima Custódio (AMAVIC), Belino Mello de Souza (SBAF), Rebeca Maria S. L. Queiroz (SME), Vinícius Magalhães Gravina (SMDS), Alessandra dos Santos Caldeira (NASUR), Maria Cristina Souza Carneiro (APAE), Fabrício Aguiar da Silva (NASUR), Mariana Gonçalves de Souza (APAE), Gianne Juste (SMDS), Luciana da Mota Melo Marini (CRAS Pires da Luz), Júlia Soldati Valente (SMDS), Camila G. Schiavon (CREAS), Maria das Dores Nepomuceno (C. T. Mãe da Divina Misericórdia), Rosemary Paiva Soares (SMDS), Maria Imaculada Singulani Barros (AAMCIN), Isaura Maria M. V. Gazolla (Asilo São Vicente de Paulo), Jocélia Rodrigues Ribeiro (SMDS), Gisely Peron Gasparoni (SMDS), Júlia Andreia Rodrigues (SUAO), Maria José Moraes Castro (Creche ABC), José Sérgio da Silva (AMAVIC) e Nayara Assumpção Moreira (SMS). O presidente iniciou a reunião dando boas vindas. Foi justificada a ausência de Dilene (CRAS São João) devido a outros compromissos profissionais. Em seguida, Júlia (SMDS) apresentou o Demonstrativo da Gestão Financeira do mês de Fevereiro/2015: Piso Mineiro de Assistência Social - Exercício 2014 – R\$ 27.980,73; CRAS Custeio – R\$ 128,55; Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2012 – R\$ 0,00 e Serviço de Acolhimento Institucional R\$ 0,00. Adáise fez a apresentação do Demonstrativo Físico Mensal de Oferta de Serviços e Benefícios Socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS - Mês de Referência Fevereiro/2015. Camila apresentou o Demonstrativo Físico Mensal de Oferta de Serviços e Benefícios Socioassistenciais de Proteção Social Especial - PSE no âmbito do SUAS - Mês de Referência Fevereiro/2015. Posteriormente, a Associação do Sopão Nossa Senhora das Graças apresentou seu Projeto de Apoio Socioeducativo sob orientação da Assistente Social Maria Cristina, com vistas à obtenção de inscrição no CMAS. A entidade tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes no Bairro Fazendinha e adjacências com o fornecimento de 01 refeição diária, atendendo a aproximadamente 80 crianças e adolescentes, de segunda a sexta-feira, no período de 18 às 19h. Através do Projeto Socioeducativo, a entidade realiza reuniões mensais com as famílias dos usuários, envolvendo ainda outros profissionais convidados, que se destinam a orientação das famílias quanto a garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros. Após diversos questionamentos dos conselheiros e esclarecimentos dos representantes da entidade, e mediante ao parecer favorável da Secretaria Executiva, a plenária aprovou a inscrição do Projeto Socioeducativo da Associação do Sopão Nossa Senhora das Graças no CMAS. Na sequência, João Batista informou que em plenária itinerante da Câmara Municipal, ele questionou junto aos vereadores sobre a dificuldade para a obtenção de aumento nos valores das subvenções sociais e recebeu resposta afirmativa em relação ao empenho dos legisladores municipais para sanar tais dificuldades. Fábio encerrou a reunião destacando a importância da participação de todas as entidades inscritas no CMAS nas reuniões ordinárias. Nada mais tendo a tratar eu Fernanda Rodrigues do Carmo, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

#### **RESOLUÇÃO DO CMAS 01/2015**

*Aprova o Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais-SIM-SUAS MG do município de Ubá – referente ao relatório das atividades desenvolvidas no CRAS do mês de dezembro de 2014 de ações desenvolvidas no âmbito de atuação da equipe CRAS e referente ao questionário da Gestão Financeira deste período, alocados como CRAS custeio.*



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

Considerando o que estabelece a LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social, PNAS/2004-Política Nacional de Assistência Social, NOB/SUAS/2005- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 02/2009 da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, Resolução nº 224/2009 do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando que o Sistema de Informação e Monitoramento –SIM-, associa instrumentos e condições tecnológicas para a coleta e tratamento das informações como as operações de gestão, financiamento e controle social.

Considerando que o Sistema de Informação e Monitoramento permite reforçar e ampliar os instrumentos de produção de indicadores sociais, no sentido de apoiar as decisões dos gestores municipal e estadual e orientar a formulação e reformulação dos programas, projetos e serviços da política de assistência social no atendimento da população vulnerável e necessitada do Estado.

Considerando que os relatórios das atividades desenvolvidas no CRAS do mês de **dezembro/2014** das ações desenvolvidas no âmbito de atuação da equipe CRAS e referente a recursos financeiros destes períodos alocados no CRAS , foram devidamente avaliados por este Conselho atingindo todos os objetivos propostos, com qualidade no atendimento e garantindo de forma relevante o acesso às políticas públicas das famílias no território do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de seus membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica aprovado o Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais-SIM-SUAS MG do município de Ubá – de que trata : dos relatórios das atividades desenvolvidas no CRAS do mês de dezembro/2014 das ações desenvolvidas no âmbito de atuação da equipe CRAS e referente ao questionário da Gestão Financeira deste período alocado como CRAS custeio, em conformidade com a Ata nº 327 do dia 13/01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, 13 de janeiro de 2015.

Fábio de Paiva Gardoni  
Presidente do CMAS

## **RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2015**

*Aprova o questionário da gestão financeira do Piso Mineiro de Assistência Social referente a dezembro/2014 do sistema de informação e monitoramento do SUAS de Minas Gerais do Município de Ubá*

Considerando os artigos nº 22 e 28 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social. - SUAS;

Considerando a Resolução 130, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência - CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2011 e a previsão de conformação dos orçamentos posteriores;

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de seus membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o questionário da gestão financeira do Piso Mineiro de Assistência Social referente ao mês de dezembro de 2014 em conformidade com a Ata nº 327 de 13/01/2015.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 13 de janeiro de 2015.

Fábio de Paiva Gardoni  
Presidente do CMAS- Ubá/MG

## **RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2015**

*Aprova o Questionário do Serviço de Acolhimento Institucional referente ao mês de dezembro/2014 das Ações de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e o questionário da Gestão Financeira do Serviço de Acolhimento Institucional do Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS de Minas Gerais do Município de Ubá.*

Considerando que são ações específicas de Acolhimento Institucional/Criança e Adolescente;  
Considerando que sua execução visa atender o desenvolvimento das ações do serviço de ação continuada do município de Ubá;

Considerando que o cumprimento das metas que se propôs e o impacto social dos serviços pactuados são de extrema relevância para o município de Ubá;

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de seus membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Questionário do Serviço de Acolhimento Institucional das Ações de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e o questionário da Gestão Financeira do Serviço de Acolhimento Institucional do Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS de Minas Gerais do Município de Ubá, em conformidade com a Ata nº 327 de 13/01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 13 de janeiro de 2015.

Fábio de Paiva Gardoni  
Presidente do CMAS- Ubá/MG

## **RESOLUÇÃO DO CMAS nº 04/2015**

*“Dispõe sobre a inscrição de projeto relacionado, no Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá/MG.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2697 de 28 de novembro de 1996, e conforme deliberação de sua 327ª Plenária Ordinária, realizada na data de 13 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto de Atendimento Familiar da Comunidade Terapêutica Novo Amanhecer no CMAS – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 12.351.048/001-23, Certificado de Inscrição nº 25, sediada à Rua Prof.ª Raimunda Barros, nº 345 – Bairro Palmeiras, Ubá, Estado de Minas Gerais.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO II - Nº 256 – Quarta-feira, 06 de Maio de 2015**

Parágrafo Único. A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ubá, 13 de janeiro de 2015

Fábio de Paiva Gardoni  
Presidente do CMAS



---

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo

Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG

Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: PRODEMGE”

---